

## **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 86/2025.**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Há necessidade de contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção e regulagem de equipamento odontológico na Unidade Odontológica da ESF Hermann.

A prestação de serviços compreende o conserto e a regulagem do suporte de pontas de alta rotação.

Os serviços são necessários para restabelecer o funcionamento do equipamento, evitar cancelamentos de consultas, assegurar condições adequadas de biossegurança e eficiência e preservar o patrimônio público, conforme as boas práticas de gestão, por meio de manutenções corretivas.

O conserto e a regulagem incorretos de suportes de pontas de alta rotação podem causar danos ao paciente, como riscos de segurança e contaminação, e ao profissional, com lesões ergonômicas e falha no atendimento. A ausência de manutenção adequada pode levar a:

- Riscos para o paciente: uma caneta desregulada ou com peças desgastadas pode causar superaquecimento, desconforto e até lesões no paciente; problemas de vedação ou lubrificação podem permitir a contaminação por patógenos, que pode ser transmitida através das brocas e da mangueira da caneta. A caneta pode não ter a precisão necessária para um tratamento seguro e eficaz, colocando o resultado em risco.

- Riscos para o profissional: a dificuldade em encaixar ou acionar as brocas pode causar esforços excessivos e repetitivos, levando a dores lombares, nas mãos, tendinites e outros problemas ergonômicos a longo prazo; a falta de confiança no equipamento pode gerar medo e insegurança no profissional, afetando a qualidade do atendimento. A necessidade de parar o procedimento para realizar ajustes ou lidar com falhas na caneta pode aumentar o tempo da consulta e gerar insatisfação.

- Riscos para o equipamento: um pequeno problema, se não reparado, pode evoluir para um dano mais grave e caro, exigindo a substituição do equipamento ou de componentes importantes, como os rolamentos. A falta de lubrificação adequada e de manutenção preventiva pode diminuir a vida útil das canetas, gerando custos de substituição mais frequentes.

A manutenção corretiva solicitada é indispensável para assegurar o atendimento odontológico adequado à população. O mau funcionamento das pontas de alta rotação prejudica a realização de procedimentos clínicos básicos, podendo causar atrasos e interrupções no atendimento. A contratação visa restabelecer a normalidade nos atendimentos odontológicos, garantindo a segurança, a eficiência e a qualidade no atendimento prestado na Unidade Odontológica da ESF Hermann.

Sendo assim, a contratação desse serviço é de extrema necessidade para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações junto à Comunidade, pois uma das principais ações da Gestão Municipal tem o foco ao bom atendimento da população, através da prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventiva e corretivamente para melhoria de vida da população.

### **2. SETOR REQUISITANTE**

Setor odontológico, Secretaria da Saúde.

### **3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratação anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

A fim de evitar críticas sobre a falta de planejamento, a Secretaria da Saúde quer esclarecer a situação de forma transparente, explicando o contexto que levou à dispensa de licitação e, ao mesmo tempo, demonstrar que a contratação formal de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva, com reposição e fornecimento de peças, para os equipamentos odontológicos, periféricos e de esterilização, em uso nos Postos Odontológicos da Secretaria da Saúde do Município de Ibirubá-RS, já está em andamento.

A Secretaria reconhece que o uso da dispensa de licitação pode gerar questionamentos sobre o planejamento e gestão. É importante salientar que a medida foi adotada por conta da urgência de manter os serviços odontológicos funcionando na ESF Hermann. E, que a Secretaria iniciou um processo formal para a contratação dos serviços de manutenção, conforme Processo Aprova nº 4877/2025, do dia 02/09/2025, comprovando a ação proativa da Secretaria em iniciar o processo licitatório com antecedência.

APÓIE A CÂMERA DO  
SEU CELULAR PARA O QR CODE  
E ACESSE NOSSOS CONTATOS OFICIAIS



Assinado por 1 pessoa(s): ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA (\*\*.947.560-\*\*)

Importante mencionar que a morosidade na finalização desse processo, por razões administrativas ou burocráticas, gerou a necessidade de uma contratação direta via dispensa de licitação para evitar a interrupção do atendimento à população, comprovando, desta maneira, que a dispensa de licitação não representa uma falha de planejamento, mas sim uma medida excepcional para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Reafirmamos o compromisso da Secretaria da Saúde com a transparência e a legalidade, pois a dispensa de licitação está amparada pela legislação (Lei nº 14.133/2021) e que todos os atos foram devidamente justificados e registrados.

A Secretaria da Saúde se resguarda ao afirmar que o processo de licitação formal continua em andamento e que a contratação via dispensa de licitação é uma solução provisória, válida pelo menor tempo possível, até que a contratação definitiva seja concluída, demonstrando um plano de ação claro, concreto e completo.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.
- 4.2. A Contratada deverá efetuar os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.3. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do serviço contratado.
- 4.4. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, dentre elas o deslocamento, instalação e material, sem qualquer ônus para a Municipalidade.
- 4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.
- 4.6. O pagamento será realizado em parcela única, até o 10º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação definitiva pelo Fiscal.
- 4.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- 4.8. Emitir Nota Fiscal, onde conste, no mínimo, a descrição dos serviços e peças, a quantidade, prazo de garantia, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência.
- 4.9. Durante a vigência do contrato, a empresa deverá prestar o suporte necessário, principalmente quanto a necessidade de eventual manutenção ou atualização da solução, sempre que necessário.
- 4.10. Todos os serviços a serem prestados deverão seguir as especificações técnicas apresentadas neste ETP:
  - 4.10.1. Manutenção realizada por profissional técnico habilitado.
  - 4.10.2. Utilização de peças compatíveis e originais, conforme necessidade.
  - 4.10.3. Emissão de relatório técnico detalhado, contendo as peças substituídas, medições realizadas e parecer sobre as condições finais do equipamento.
- 4.11. Oferecer peças originais ou genuínas oficiais do equipamento, e que apresente as características técnicas em conformidade com as descrições e especificações do fabricante do equipamento.
- 4.12. Possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.
- 4.13. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a Administração Pública, as opções que o mercado oferece para a contratação de serviços de manutenção corretiva resumem-se, principalmente, em duas: a contratação de empresa terceirizada ou a utilização de equipe técnica própria.

No primeiro caso, tem-se por vantagem que as empresas especializadas possuem *know-how*, profissionais treinados e certificados, além de acesso a peças de reposição e ferramentas específicas para a manutenção, o que garante um serviço de maior qualidade e agilidade, pois a resposta rápida, principalmente para manutenções corretivas, minimiza, consideravelmente, o tempo de inatividade do equipamento.

No caso da Administração montar uma equipe técnica para esse serviço, essa solução esbarra na inexistência de servidores públicos ou funcionários dedicados e treinados para a manutenção dos equipamentos. Sem contar o alto custo para manter uma equipe com a capacitação específica e certificada para lidar com a complexidade de diferentes tipos de equipamentos, além de arcar com treinamentos constantes e salários. Mais o investimento em bancadas de teste, ferramentas especializadas e um estoque de peças de reposição.

Levando em consideração as vantagens e desvantagens de um ou outro caso para atender a demanda da manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, a qual requer um nível de especialização, e que não é a

atividade-fim da Administração Pública, a contratação de uma empresa terceirizada especializada apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e juridicamente fundamentada, permitindo que o Órgão Público concentre seus recursos e esforços em suas atividades-fim, delegando as atividades de suporte a especialistas. Revisando processos de outras Entidades Públicas, não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser um serviço comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação de empresa do ramo. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo utilizado como valor de mercado e referência a pesquisa realizada junto a empresas do ramo, no intuito de nortear a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade do valor a ser pago.

ITEM	DESCRIÇÃO	AVEOM	MEDIESE	TOP AIR
01	Serviço técnico de manutenção corretiva e regulagem em Consultório Odontológico.	580,00	650,00	700,00
02	Suporte de Pontas Olsen	220,00	265,00	300,00
	<b>TOTAL</b>	<b>800,00</b>	<b>915,00</b>	<b>1.000,00</b>

## 6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço técnico de manutenção corretiva e regulagem em Consultório Odontológico.	UNID.	01	580,00	580,00
02	Suporte de Pontas Olsen	UNID.	01	220,00	220,00
					TOTAL R\$ 800,00

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida para a presente contratação abrange a manutenção corretiva e regulagem de equipamento essencial ao funcionamento do consultório odontológico, conforme as especificações técnicas usuais de mercado. O serviço foi selecionado de modo a garantir a operacionalidade e a funcionalidade do equipamento, conforme as necessidades de atendimento do setor, considerando aspectos de eficiência, segurança e durabilidade. A solução proposta envolve a contratação da empresa Porto, Rocha e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.463.475/0001-75, com valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por meio de um processo administrativo de dispensa de licitação, conforme permissivo legal fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativo do objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Como anteriormente já mencionado, a Secretaria já iniciou um processo formal, Aprova número 4877/2025, em 2 de setembro de 2025, para a contratação dos serviços de manutenção, com a finalidade de resolver a situação a longo prazo, e que a decisão tomada foi necessária devido a circunstâncias imprevistas, mesmo com o processo de licitação em andamento.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

## 9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não tem como ser parcelada, pois trata-se de objeto único e singular.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada, pretende-se restabelecer plenamente o funcionamento do equipamento odontológico, garantindo melhoria na qualidade e continuidade dos atendimentos odontológicos, além de garantir a segurança dos profissionais e pacientes da Unidade Odontológica da ESF Hermann.

Enfim, assegurar a continuidade dos serviços odontológicos, evitando a interrupção dos atendimentos à população, mantendo a regularidade e a qualidade do serviço público de saúde bucal, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e com as normas técnicas aplicáveis.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A manutenção do suporte de pontas da cadeira odontológica gera impactos ambientais principalmente relacionados à gestão inadequada de resíduos infectantes, químicos e eletrônicos, além do consumo de recursos como água e energia. O manejo correto é crucial para a saúde pública e a proteção do meio ambiente, seguindo as normas da ANVISA.

O principal impacto ambiental refere-se aos resíduos gerados por tal ação, pois o suporte de pontas e as mangueiras retêm fluidos corporais, saliva e sangue. Os componentes que não podem ser esterilizados ou desinfetados e precisam ser descartados, são classificados como resíduos potencialmente infectantes. O descarte inadequado contamina solo e água.

A limpeza e desinfecção envolvem o uso de produtos químicos, tais como desinfetantes à base de cloro e álcool 70% que, se descartados incorretamente no esgoto comum, podem impactar sistemas de tratamento de água e ecossistemas aquáticos.

No caso de substituição de peças, placas de circuito ou do próprio suporte, caso danificado de forma irreparável, esses componentes contêm metais pesados e plásticos que requerem descarte especializado para evitar contaminação ambiental.

Para minimizar os impactos ambientais, é fundamental adotar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme as diretrizes legais brasileiras contidas no RDC nº 33/03 e normas da ANVISA. Ou seja, separar os resíduos imediatamente no local de geração, em recipientes específicos para cada classe (infectante, químico, comum, perfurocortante); resíduos dos Grupos A, B e E devem ser recolhidos e tratados por empresas especializadas e licenciadas para incineração, autoclavagem ou outro tratamento seguro, não podendo ser descartados como lixo doméstico; utilizar a quantidade necessária de desinfetantes e produtos de limpeza, e preferir, quando possível, opções menos agressivas ao meio ambiente sem comprometer a biossegurança; garantir que todos os profissionais envolvidos na manutenção e limpeza conheçam e sigam os protocolos de biossegurança e gerenciamento de resíduos e que os componentes eletrônicos danificados devem ser encaminhados para a reciclagem especializada ou devolução ao fabricante, por meio de logística reversa.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá, 24 de novembro de 2025.

Laura Paulus  
Cirurgiã Dentista

Rogério Mauri de Oliveira  
Secretário da Saúde

## ASSINATURA ELETRÔNICA

**Complemento de assinaturas presentes no documento**

**Código para verificação: 6925-1645-a7ac-a574-2cd3-3333**

---

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 25/11/2025 às 23:36:56  
Identificador Único: **X6pb3KjjjQkHB3d64Uoocp**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6925-1645-a7ac-a574-2cd3-3333>

---